



Lei Municipal Nº 2.157/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar, de forma excepcional e unificada, os contratos temporários firmados com base em diversas leis municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HULHA NEGRA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, de forma excepcional e unificada, pelo período de até 1 (um) ano, os contratos administrativos por prazo determinado, firmados com fundamento nas seguintes Leis Municipais;

- I- 2.081/2025** - Autoriza o Poder Executivo a Contratar Servidor para Secretaria Municipal de Saúde.
- II- 2.089/2025** - Autoriza o poder executivo a contratar serventes, para administração pública e dá outras providencias.
- III- 2.091/2025** - Autoriza o Poder Executivo a contratar Professores de Educação Infantil/Anos Iniciais, para a Secretarial Municipal de Educação
- IV- 2.092/2025** - Autoriza o Poder Executivo a contratar Professores de Educação Infantil/Anos Iniciais, para a Secretarial Municipal de Educação
- V- 2.094/2025** - Autoriza o poder executivo a contratar servente, para Secretaria Municipal de Educação e dá outras providencias
- VI- 2.099/2025** – Autoriza o Poder Executivo a contratar Professor de Música, para a Secretaria Municipal de Educação
- VII- 2.102/2025** - Autoriza o Poder Executivo a contratar Professor de Educação Infantil/Anos Iniciais, para a Secretarial Municipal de Educação

Art. 2º A prorrogação prevista nesta Lei observará:

- I** – a necessidade temporária de excepcional interesse público devidamente comprovada;
- II** – a continuidade dos serviços públicos essenciais;



III – a disponibilidade orçamentária e financeira do Município;

IV – o respeito ao prazo máximo estabelecido para contratação temporária na legislação municipal vigente.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2026.

